



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 179**  
**TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

ÍNDICE:

## **SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

### **Portaria n.º 103/2011:**

Adita o n.º 7 ao artigo 11.º do Regulamento de Aplicação da Medida de Assistência Técnica, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013, aprovado pela Portaria n.º 11/2010.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 103/2011 de 20 de Dezembro de 2011**

A Portaria n.º 11/2010, de 1 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 83/2011 de 10 de outubro, aprovou o Regulamento de Aplicação da Medida Assistência Técnica, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

No decorrer da sua aplicação, verificou-se a necessidade de alterar o regime ali previsto, tonando-o mais coerente com os objetivos pretendidos;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

**Artigo 1.º**

É aditado o n.º 7 ao artigo 11.º do Regulamento de Aplicação da Medida de Assistência Técnica, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013, aprovado pela Portaria n.º 11/2010, de 1 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 83/2011 de 10 de outubro, que passa a ter a seguinte redação:

“7. Os beneficiários com pedidos de apoio aprovados, podem apresentar pedidos de pagamento a título de adiantamento, até ao montante máximo previsto na Regulamentação Comunitária.”

**Artigo 2.º**

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 11/2010, de 1 de fevereiro.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 16 de dezembro de 2011.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.